



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO CGJES Nº 12 /2010**

**Altera a redação do caput do artigo 185, do Código de Normas.**

O Desembargador **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**,  
Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa das serventias do foro extrajudicial, com jurisdição em todo o Estado, conforme disposto nos art. 37 da Lei Federal n.º 8.935/94, art.2º da Lei Complementar Estadual n.º 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/02;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar** a redação do caput do art. 185, do Código de Normas, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 185. Os jurados sorteados serão convocados pelo correio ou por qualquer outro meio hábil para comparecer no dia e hora designados para a reunião, sob as penas da lei. Fica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

facultado ao magistrado determinar que os jurados sejam convocados mediante expedição de mandado judicial.”

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Vitória/ES, 29 de abril de 2010.

**DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**  
Corregedor-Geral da Justiça